

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	PL - TERRA DA REDE - JAGUARUANA		
<b>Autor:</b>	99763 - ISABELA VERAS BRITO		
<b>Usuário assinator:</b>	100020 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
<b>Data da criação:</b>	13/06/2023 10:22:00	<b>Data da assinatura:</b>	13/06/2023 10:25:31



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA JULIANA LUCENA

AUTOR: DEPUTADA JULIANA LUCENA

PROJETO DE LEI  
13/06/2023

**“INSTITUI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, COMO A TERRA  
DA REDE, NO ESTADO DO CEARÁ.”**

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

Art. 1º - Institui o município de Jaguaruana como a Terra da Rede, no Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 13 de junho de 2023.**

**DEPUTADA JULIANA LUCENA**

**PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT**

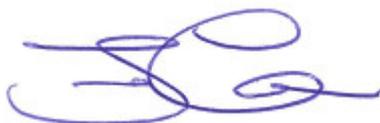
## **JUSTIFICATIVA**

O município de Jaguaruana, no Vale do Jaguaribe, é conhecido nacionalmente como Terra da Rede. O produto é, também, fonte de renda para muitas famílias do município. O município já recebeu, inclusive, a primeira identificação geográfica de procedência do estado.

Trata-se de uma tradição que alicerça centenas de famílias. As redes são exportadas para outros estados brasileiros e até para países como França e Alemanha. A fama marca o caráter identitário desde os remanescentes indígenas até os dias de hoje, onde a tradição da produção da rede causa impactos para a sociabilidade dos municípios, para a renda dos produtores e para a economia local.

Diante do exposto e como mecanismo de incentivo ao fomento dessa indústria, destacamos a relevância desse projeto e nossa expectativa de aprovação desse título que merece oficialização por parte do Estado. Pelas razões expostas, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

**Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 13 de junho de 2023.**



DEPUTADA JULIANA LUCENA

DEPUTADO (A)